



ESTADO DO PARÁ  
**Câmara Municipal de Aveiro**  
PODER LEGISLATIVO

**PROJETO DE LEI APROVADO Nº 008/2022.**

**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO  
NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE  
PROFESSOR, CRIADO PELA LEI  
MUNICIPAL Nº 0176/2022,  
SANCIONADA EM 21 DE FEVEREIRO DE  
2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VILSON GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Aveiro, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do art. 54, III, da Lei Orgânica do Município de Aveiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aveiro, Estado do Pará, aprove e eu sancione e publique, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ampliado o número de vagas para o cargo de professor, criado pela Lei nº 0176/2022, de 21 de fevereiro de 2022, que passará de 120 (cento e vinte) vagas para 150 (cento e cinquenta) vagas.

**Art. 2º** A presente Lei altera o anexo único da Lei nº 0176/2022, de 21 de fevereiro de 2022, que passa a vigor com a seguinte alteração:

Nº	Cargo	vaga	Base
16	Professor	150	1.212,00

**Art. 3º** Esta Lei retroage seus efeitos a data de 21 de fevereiro de 2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, em 11 de maio de 2022.

  
**ANTÔNIO ELÍDIO DA FREITA SILVA**  
Presidente  
Câmara Municipal de Aveiro



ESTADO DO PARÁ

## **Câmara Municipal de Aveiro**

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE  
PROJETO DE LEI N.º 009/2022



### **PROJETO DE LEI N.º 009/2022**

RELATOR (COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL):

**PAULO HENRIQUE ALVOREDO DA CRUZ**

RELATOR (COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL):

**ZENAIDE PACHECO DE LIMA**

RELATOR (COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO): **MÁRCIO JOSÉ ALVES MOTA**

COMISSÕES: **COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE**

MATÉRIA: **PROJETO DE LEI N.º 009/2022, QUE "DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE PROFESSOR, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 0176/2022, SANCIONADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ORIGEM: **EXTERNA (PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO)**

### **PRELIMINARMENTE**

1- Cumpre inicialmente, justificar o presente parecer único das comissões permanentes atinentes à matéria a ser analisada;

2- O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aveiro-Pará, solicita a apreciação do Projeto de Lei encaminhados à esta r. Casa de Leis, apresentando justificativa do mesmo, o que caracteriza a urgência da apreciação da matéria, cujo seu conteúdo justifica a grande relevância da urgência, ainda mais se tratando da ampliação do número de vagas do cargo de professor do Município;

3- Registre-se, que o próprio Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Aveiro-Pará, em seu art. 58, autoriza o parecer único das comissões permanentes, senão vejamos:

Art. 58. As Comissões Permanentes, **a que tenha sido distribuída determinada matéria reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único** no caso de proposição colocada no regime de urgência especial de tramitação e sempre quando o decidem os respectivos membros. (**grifo nosso**)



ESTADO DO PARÁ

## **Câmara Municipal de Aveiro**

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE  
PROJETO DE LEI N.º 009/2022

---

4- Proposto o Parecer em conjunto pelo relator, os demais membros das comissões envolvidas, deliberaram de forma unânime a favor do Parecer em conjunto;

### **ANÁLISE DA MATÉRIA**

5- O presente Projeto de Lei nº 009/2022, em tramitação nesta Casa de leis, de iniciativa do executivo municipal de Aveiro-PA, versa sobre matéria de grande relevância para nosso município, vez que o presente projeto tem como objetivo a alteração da redação do art. 45, da Lei Municipal n.º 0176/2022, buscando a ampliação do número de vagas do cargo de professor do Município, visando passar de 120 (cento e vinte) para 150 (cento e cinquenta) vagas;

6- Inicialmente o art. 30 inciso I da Constituição Federal, define ser competência privativa do prefeito municipal legislar sobre assunto de interesse local.

7- De acordo com a Lei orgânica de Aveiro (art. 20, VIII) cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do município e especialmente, quanto a criação e extinção de cargos públicos e fixação dos respectivos vencimentos de seus servidores;

8- Ademais os artigos I e II do Art. 54 afirmam ser de iniciativa do Prefeito as Leis que disponham sobre criação, extinção ou transferência de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autarquias e fixação ou aumento de remuneração dos servidores, conforme o artigo 69 da Constituição Estadual e também o Regime Jurídico, Provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;

9- Ainda neste sentido, o Art. 80, XII disciplina que compete privativamente ao Prefeito Prover e extinguir os cargos públicos municipais na forma de Lei, e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

10- Ressalta-se, que o projeto está redigido em boa técnica legislativa e atende aos parâmetros de juridicidade, não havendo nenhuma violação





ESTADO DO PARÁ

## **Câmara Municipal de Aveiro**

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE  
PROJETO DE LEI N.º 009/2022

reflexa ao ordenamento jurídico, sobretudo porque está demonstrada a presença da moralidade administrativa.

11- No que tange à redação final do Projeto, entendemos em consonância com o Parecer Jurídico e do Parecer da Comissão de Legislação e Justiça, pela legalidade da forma da proposição. A redação final é clara, objetiva e concisa e não apresenta contradições aparentes;

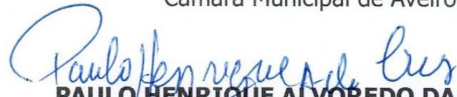
12- Ademais, a Assessoria Jurídica desta r. Casa de Leis, emitiu parecer favorável para o prosseguimento do presente projeto de lei, sendo que o citado parecer jurídico passa a fazer parte integrante do presente parecer;

### **CONCLUSÃO**

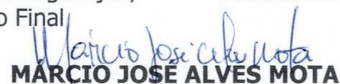
Desta forma, este relator, favoravelmente, pela conveniência e oportunidade à manutenção da tramitação legislativa.

Este é o nosso relatório.

Câmara Municipal de Aveiro-Pará, 10 de maio de 2022.

  
**PAULO HENRIQUE ALVOREDO DA  
CRUZ**  
Relator  
Comissão Permanente de Legislação,  
Justiça e Redação Final

  
**ZENAIDE PACHECO DE LIMA**  
Relatora  
Comissão de Educação, Saúde,  
Assistência Social e Meio Ambiente

  
**MÁRCIO JOSÉ ALVES MOTA**  
Relator

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



ESTADO DO PARÁ

## **Câmara Municipal de Aveiro**

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE  
PROJETO DE LEI N.º 009/2022



### **PARECER**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE;** da Câmara Municipal de Aveiro-Pará, reuniram-se às 16:30h., do dia 10 de maio de 2021, no Prédio do Poder Legislativo Municipal de Aveiro, sob a presidência da Comissão permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Sr. **Raimundo Georgenio Pereira de Oliveira** (Presidente) e demais membros, Vereadores **Paulo Henrique Alvaredo da Cruz** (Relator) e o Vereador **Márcio José Alves Mota** (Membro). Presentes também, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, Sra. **Zenaide Pacheco de Lima** (Presidente, o Vereador **Raimundo Georgenio Pereira de Oliveira** (Membro) e o Vereador **Márcio José Alves Mota** (Relator); assim como os membros da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, Sr. **Paulo Henrique Alvaredo da Cruz** (Presidente), Sra. **Zenaide Pacheco de Lima** (Relatora), e o Sr. **Luiz Pereira Barradas** (Membro). A presente reunião, tem como objetivo analisar e dar parecer ao relatório sobre o **PROJETO DE LEI Nº 009/2022, QUE "DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE PROFESSOR, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 0176/2022, SANCIONADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, de iniciativa do Executivo Municipal de Aveiro/PA.

Estas Comissões Permanentes após reunirem-se e estudarem o citado Relatório, decidiram de forma unânime dar **Parecer favorável** ao mesmo da forma como está redigido, respeitando a sugestão dos Relatores e, que o referido Projeto de Lei prossiga com a sua tramitação nesta Casa, para que o Douto e Soberano Plenário se manifeste a respeito nas formas regimentais.

Este é o nosso Voto e Parecer.



ESTADO DO PARÁ

## **Câmara Municipal de Aveiro**

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE  
PROJETO DE LEI N.º 009/2022

---

Câmara Municipal de Aveiro/PA, 10 de maio de 2022.

---

*Raimundo Georgenio Pereira de Oliveira*  
**Raimundo Georgenio Pereira de Oliveira**  
Presidente

**Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final**

---

*Paulo Henrique Alvoredo da Cruz*  
**Paulo Henrique Alvoredo da Cruz**  
Relator

**Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final**

---

*Márcio José Alves Mota*  
**Márcio José Alves Mota**  
Membro

**Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final**

---

*Zenaide Pacheco de Lima*

**Zenaide Pacheco de Lima**  
Presidente

**Comissão de Finanças e Orçamento**

---

*Márcio José Alves Mota*  
**Márcio José Alves Mota**  
Relator

**Comissão de Finanças e Orçamento**

---

*Raimundo Georgenio Pereira de Oliveira*  
**Raimundo Georgenio Pereira de Oliveira**  
Membro

**Comissão de Finanças e Orçamento**

---

*Paulo Henrique Alvoredo da Cruz*  
**Paulo Henrique Alvoredo da Cruz**  
Presidente

**Comissão Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente**





ESTADO DO PARÁ

**Câmara Municipal de Aveiro**

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE  
PROJETO DE LEI N.º 009/2022

---

*Zenaide P. de Lima.*

**Zenaide Pacheco de Lima**

**Relator**

**Comissão Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente**

---

*Luiz P. Barradas*

**Luiz Pereira Barradas**

**Membro**

**Comissão Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente**